

## EMENDA Nº 26655, AO PL 1449/2023

Inclua-se produto ao Programa PROGRAMA: 0815 - GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com suplementação de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme redação:

"Produto: PARCERIAS ESTADOS-MUNICÍPIOS PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS NO MBITO DO PAINSP

Indicador: NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS

Meta: 50 Municípios atendidos"

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta											
1	29000	29001	24	131	2930	5359			100.207.325	10.000.000	-
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>											
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL											
DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL											
Indicador do Produto: NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 79											
2	8000	8001	12	368	815				4.153.463.267	10.000.000	+
<b>GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>											
PARCERIAS ESTADOS-MUNICÍPIOS PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO											
PARCERIAS ESTADOS-MUNICÍPIOS PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO											
Indicador do Produto: NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS (unidades) 50											

### JUSTIFICATIVA

Os primeiros anos de vida de uma criança são essenciais para estabelecer as bases para o seu desenvolvimento ao longo da vida. São inúmeras as evidências que reconhecem a fundamental importância da amamentação e do aleitamento materno para a nutrição e saúde dos bebês e crianças pequenas e também para a saúde e bem-estar das mães. Esses oferecem uma série de benefícios à saúde, contribuindo para a redução da mortalidade infantil, prevenção de doenças e fortalecimento do sistema imunológico das crianças. A amamentação também está associada à redução da obesidade infantil, já que o leite materno fornece os nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável das crianças. Isso contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os bebês sejam alimentados exclusivamente com leite humano até os 6 meses de idade. E que, mesmo após a introdução dos primeiros alimentos sólidos, sigam sendo amamentados até, pelo menos, os 2 anos de idade. Apesar dessa diretriz, o Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI, 2019) mostra que menos da metade das crianças de 0 a 6 meses são amamentadas exclusivamente com leite humano (45,7%), quando a meta global é de que essa taxa seja de pelo menos 50% nos primeiros seis meses de vida até 2025 e de 70% até 2030. O levantamento mostra, ainda, que 43,6% das crianças são amamentadas entre 12 e 23 meses, ou seja, a maioria das crianças nesta faixa etária não se beneficia da amamentação prolongada.

Precisamos fortalecer políticas públicas intersetoriais que mudem essa realidade. Um desafio, por exemplo, é que no Brasil a licença maternidade das mulheres é de quatro meses, enquanto a recomendação dos órgãos de saúde é que os bebês sejam alimentados exclusivamente com leite materno até os 6 meses.

Nesse contexto, a creche tem um papel determinante na continuidade e promoção do aleitamento materno e da amamentação, mas que hoje, na maioria dos estabelecimentos escolares, ainda não é uma realidade.

Precisamos garantir que o estado de São Paulo seja indutor de uma política pública que colabore com a promoção da saúde e do direito à alimentação saudável das crianças nesta etapa tão fundamental para o desenvolvimento humano que é a primeiríssima infância. Este projeto é um investimento no futuro das crianças, na saúde das mães, na economia pública e no cumprimento de compromissos internacionais, tudo isso contribuindo para um Estado mais saudável, igualitário e desenvolvido. Por isso, solicito o apoio dos nobres deputados e deputadas para a aprovação dessa emenda.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 01/11/2023.

Marina Helou

Código: 28012 01/11/2023 15:56:16